



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RONDÔNIA**

PORTARIA Nº 239 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do MPF, aprovado pela [Portaria PGR nº 357, de 05 de maio de 2015](#), e Considerando a [Portaria PGR/MPU nº 755, de 18 de outubro de 2013](#), alterada pela [Portaria PGR/MPU Nº 31, de 23 de Abril de 2015](#)

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que o expediente na Procuradoria da República no Estado de Rondônia, no período de 20/12/2015 a 06/01/2016, ressalvados os dias 24, 25 e 31 de dezembro de 2015, e 1º de janeiro de 2016, será cumprido em regime de plantão presencial na forma a seguir:

I – no período de 21 a 25 de dezembro de 2015, das 14:00 hs às 18:00 hs;

II – no período de 28 de dezembro de 2015 a 06 de janeiro de 2016, das 08:00 hs às 12:00 hs.

Parágrafo Único. Caberá aos Procuradores da República decidirem sobre a necessidade de expediente para os servidores lotados nos respectivos gabinetes, no período mencionado.

Art. 2º. As Coordenadorias de Administração, Jurídica e de Informática adotarão as providências necessárias, no período de 20 de dezembro de 2015 a 06 de janeiro de 2016, para assegurar a continuidade do serviço, a movimentação processual que se fizer necessária, atendimento ao Procurador da República plantonista e à chefia administrativa da Procuradoria da República no Estado de Rondônia.

Art. 3º. As unidades da Procuradoria da República nos Municípios do Estado de Rondônia, terão seus horários de expediente, durante o período de recesso, definido pelo Procurador Coordenador da unidade, de acordo com suas necessidades

Art. 4º. Os estagiários ficam liberados do estágio durante o recesso. O Setor de Estágio da PRRO –SEST/PRRO, deverá cadastrar os dias liberados como “falta justificada”, para os devidos fins.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

RAPHAEL LUIS PEREIRA BEVILAQUA

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 23 dez. 2015. Caderno Administrativo, p. 18.](#)